

**LEI Nº 529/2013**  
**DE 21 DE MAIO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 011/2013 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 162.434,62** (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), suplementados se necessário, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para cobertura na execução de obras de Construção de Quadra Poliesportiva, bem como sua inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual, onde couber, nos termos do que segue:

02 EXECUTIVO  
020700 EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
27.812.0272.1023.0000 CONSTRUÇÃO QUADRA  
44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 162.434,62

**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos oriundos do Governo Estadual através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, no montante de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), e através de recursos próprios no montante de **R\$ 12.434,62** (doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) a título de contrapartida, através da anulação parcial conforme segue:

02 EXECUTIVO  
020100 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0045.1002.0000 CONST. PAÇO MUNICIPAL  
44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 12.434,62

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

Elisiário, 21 de MAIO de 2013.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO